

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

Necessidade da Secretaria da Agricultura: Aquisição de uma Retroescavadeira.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, que tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Formalização da Demanda, tendo sido anexados orçamentos que demonstram os valores atribuídos a máquina.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Administração: para a aquisição de uma retroescavadeira objetivando executar demandas do convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 95611/2024, conforme processo nº 21000.020445/2024-61.





Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual. conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos

pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº

14.133/2021.

6.

O valor estimado da contratação é de R\$ 463.833,33. 5.

O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de

Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o

menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de pregão eletrônico, nos termos dos

artigos 6°, inciso XLI, 17 § 2°, 28, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas

necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº

14.133/2021.

8. Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo

licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para

que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegçe, 07 de agosto de 2024

Simão O. Parizoto

Assessor Jurídico

2